

TERÇA-FEIRA, 20/05/2025

EDIÇÃO Nº 936

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





SUMÁRIO

1. LEI MUNICIPAL Nº 456/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 20/05/2025 | EDIÇÃO Nº 936

LEI MUNICIPAL Nº 456/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênios e firmar contratos com Órgãos Estaduais, Federais e Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênios e firmar contratos com os Governos Federal, Estadual e Municipal, através dos Ministérios, Secretarias, Diretorias, Departamentos, Divisões, Autarquias e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, autorizado a celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos do interesse do município, inclusive com fundações, associações e centros estudantis, contratos de gestão com organizações sociais nos termos da legislação, em especial a Lei Federal nº 9.637/98 e termos de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

Art. 3º - As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria Jurídica do Município de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

3



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 20/05/2025 | EDIÇÃO Nº 936

Art. 5º - A vigência desta Lei é de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá-Bahia, 20 de maio de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

Edicao-936 pdf

Código do documento 698957f9-7663-4f60-9204-da548211344b



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

20 May 2025, 10:28:51

Documento 698957f9-7663-4f60-9204-da548211344b **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-20T10:28:51-03:00

20 May 2025, 10:29:10

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-20T10:29:10-03:00

20 May 2025, 10:29:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 16416). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2025-05-20T10:29:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b02a0aca0e42ca90ed1490bad3d365b792056a0a2a951a2f1d3690ac4bc5fb5

(SHA512):b6300a70b9d476344e0f90af4e4cd703945d444ee97df94757a802313930d8641feada89d5dd662dba7a7dc3c1c0028542df81f0d10e31151fcdda28b9b5d715

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.